



COMISSÃO DE DIREITO CARCERÁRIO

INFORMATIVO 001/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pela Corregedoria Geral da Justiça, baixou o PROVIMENTO Nº 01/2017 – CGJ, que dispõe sobre transferência cautelar de presos e outras providências.

Esclarece que a motivação para este Provimento é “a necessidade de se adotar providências cautelares adequadas para conter rebeliões e assumir o controle das atividades internas dos presídios, como transferência cautelar de presos em decorrência da crise instalada no Sistema Penitenciário do Brasil. ”

Fica admitida excepcionalmente, e pelo período de 90 (noventa) dias, a transferência cautelar de presos nas unidades prisionais do Estado, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH – sem a prévia anuência do juízo de origem e do destino, por medida de segurança.

É obrigatória a comunicação da transferência cautelar aos Juízos de destina e de origem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida justificativa.

O PROVIMENTO estabelece também que “antes de decidir acerca da conveniência e oportunidade da interdição de unidade prisional, o magistrado Corregedor do Presídio deverá solicitar a manifestação do GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária”.